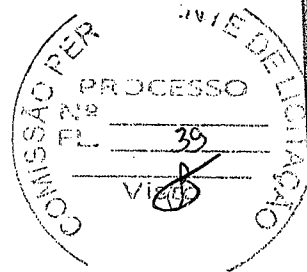




ESTADO DE ALAGOAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
 CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
 Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



DISPENSA DE LICITAÇÃO.
CONTRATO Nº 48/2021– DISP-SMS/FG.
 (Processo Administrativo nº: 0503.0009/2021).

Contrato de Dispensa de Licitação Nº 48/2021 –
 Contratação de Empresa Especializada na
 realização do serviço de móvel de mamografia
 que, entre si, celebram o Município de Feira Grande e
 a Empresa **MARCIO MEDEIROS BARBOSA**,
 inscrita no CNPJ nº 27.517.963/0001-13.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J. sob o nº 12.207.528/0001-15, com sede na Rua 7 de Setembro nº15, cidade de Feira Grande, Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Prefeito, Senhor Flávio Rangel Apóstolo Lira, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: **MARCIO MEDEIROS BARBOSA (AMIGO DO PEITO SE)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.517.963/0001-13, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 148, Sala 2, Bairro Centro, na Cidade de Itabaiana/SE, neste ato representado pelo Sr. Marcio Medeiros Barbosa, inscrito no C.P.F sob o nº 793.091.604-97, tendo em vista a ratificação da presente Dispensa de Licitação, tem entre si justa e acordada a celebração do presente instrumento.

FUNDAMENTO LEGAL:

Deriva do Processo Administrativo em sede de Dispensa de Licitação, conforme artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e das seguintes cláusulas:

Aplicam-se a este termo as determinações contidas na lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Passam a fazer parte integrante deste instrumento como se transcrito fossem o Processo Administrativo com todas as instruções e documentos complementando a presente carta-contrato para todos os fins de direito obrigando as partes em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da **CONTRATADA**, naquilo que não contrariar este instrumento.

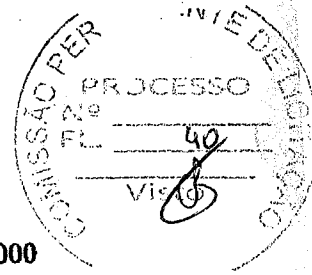
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA CARTA-CONTRATO: Obriga-se a **CONTRATADA** por força deste instrumento, a realização do serviço móvel de mamografia, nos dias 13, 14 e 15 de maio, em conformidade com as quantidades, especificações e valores contidos nos autos do processo administrativo que originou este termo.

ITE M	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
01	Contratação de Unidade Móvel para realização de exames de imagem – Tipo Mamografia.	Serviço/Atendimnto	220	45,00	9.900,00
VALOR TOTAL R\$					9.900,00

(Handwritten signatures)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS: A presente carta-contrato tem o seu valor estimado em R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais) em conformidade com a proposta de preço da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a realização do serviço móvel nos dias 13,14 e 15 de maio, no total de 220 serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para pagamento do objeto decorrente desta contratação os recursos financeiros são provenientes do Orçamento do Município:

- 13.00 – Fundo Municipal de Saúde;
- 0.100 – Fundo Municipal de Saúde;
- 3.009 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
- 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento, na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados, com base na realização dos serviços móveis de mamografia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As faturas serão, obrigatoriamente, acompanhadas da prestação do serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento da fatura se realizará em até 30 (trinta) dias consecutivos contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: Nenhuma alteração ou modificação do serviço contratado poderá ser efetuado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS: O presente contrato tem o prazo de validade por 45 (quarenta e cinco) dias.

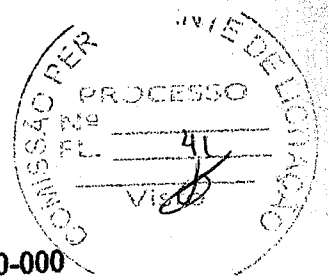
CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: São de inteira responsabilidade da CONTRATADA as despesas relativas a prestação dos serviços, as de natureza fiscal, os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE: O CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA dos valores correspondentes ao pedido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal, devidamente acompanhada dos serviços requisitados.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO: Satisfeitas todas as exigências, o CONTRATANTE através de seus técnicos procederá a vistoria dos serviços entregues e após procederá ao Recebimento Definitivo.



ESTADO DE ALAGOAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
 CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
 Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES: Pela mora na realização do serviço ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo de responsabilidade civil ou criminal que houver, estará sujeita às seguintes penalidades segundo a natureza e gravidade da falta:

- a) advertência;
- b) rescisão da carta-contrato;
- c) suspensão do registro e do direito de participar de licitações;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO: Esta carta-contrato poderá ser automaticamente extinta independente de notificação judicial ou extra judicial, a critério do CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento de parte dos serviços efetivamente realizados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer cláusula deste instrumento;
- b) Em caso de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) Em caso de mútuo acordo ou conveniência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da comarca do Município de Feira Grande/AL, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente carta-contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Feira Grande, 12 de maio de 2021.

Flavio Rangel Apostolo Lira
 Município De Feira Grande
 Flavio Rangel Apostolo Lira
 Prefeito

CONTRATANTE
Marcio Medeiros Barbosa
MARCIO MEDEIROS BARBOSA
 Marcio Medeiros Barbosa – Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
 CPF: _____
 NOME: _____
 CPF: _____